



PROCESSO no. 292/2023

**RECORRENTE:**

- 1) SANTOS FC;
- 2) GREMIO FBPA (Renato Portaluppi e Reinaldo Manoel da Silva Santos)

**RECORRIDA: 4 . COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD**

## DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO

A Procuradoria do STJD através do seu Procurador Geral — e o Recorrentes Santos FC e Renato Portaluppi e Reinaldo Manoel da Silva Santos com a anuência do Grêmio FBPA, representados por seus advogados, encaminharam pedido de homologação de transação Disciplinar, com fundamento no artigo 80 A do CBJD.

A transação proposta se encontra dentre os limites possíveis da legalidade e as condições negociadas atendem o princípio da razoabilidade e ordenamento jurídico desportivo nacional.

Assim sendo nos termos do Parágrafo 5º do artigo 80 A, homologo o pedido de transação fixando as seguintes condições acordadas pelas partes e penalidades por descumprimento:



## DA TRANSAÇÃO DO SANTOS FC

O Recorrente, além da multa fixada na Comissão Disciplinar e para substituição dos 2 (dois) jogos com poÊões fechados pagará o valor certo e determinado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **no dia 10 de novembro**, devendo juntar aos autos os comprovantes de quitação, em até 24 horas do Pagamento.

O Valor a ser pago, será assim distribuído:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

b) R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a medidas de interesse social (§3º, artigo 80-A do CBJD), distribuídos entre as seguintes entidades para seus projetos sociais, devendo as entidades demonstrarem a sua efetiva ação e demonstração dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias:

1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Santa Casa de Misericórdia de São Paulo entidade inscrita no CNPJ/MF no. 62.779.145/0001-90, com a seguinte conta bancária— Banco Bradesco — Agência 0093-0, conta corrente no. 0018355-5;
2. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Casa Maria de Nazaré, entidade sediada em Campinas, inscrita no CNPJ/MF no. 58.391.681/0001-46, com a seguinte conta bancária — Banco Itau, Agência 0009, conta corrente 92.509-0 — pix no. 58.391.681/0001-46;



3. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o Projeto ANDD SOCIAL, fomentado pela Academia Nacional de Direito Desportivo, entidade sediada em Brasília, inscrita no CNPJ/MF no. 19.296.405/0001-47, com a seguinte conta bancária no Banco SICOOB, agência no. 4041, conta corrente no. 10532-5-PIX 19.296.405/0001-47;
4. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o Projeto AJUDA ATLETA, fomentado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Socio Esportivo, entidade sediada em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF no. 07.755.231/0001-54, com a seguinte conta bancária na Caixa Econômica Federal no. OP no. 003, conta no. 2352, agência 0140 e,
5. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Mitra Arquidiocesana de São Paulo — Paróquia São Miguel do Arcanjo, entidade sediada em Campinas, inscrita no CNPJ/MF no. 63.089.825/0097-96, com a seguinte conta bancária — Banco Bradesco, Agência 0299, conta corrente 034.857-0.

Na hipótese do Santos FC descumprir a transação supra, fica desde já fixada a multa no limite máximo do artigo 223 do CBJD por partida.

### **DA TRANSAÇÃO DO GRÊMIO**

A substituição das penalidades impostas pela 4ª Comissão Disciplinar do STJD os Recorrentes: Sr. Renato PoÉaluppi e Reinaldo Manoel da Silva Santos com a anuência do Grêmio FBPA se responsabilizam de forma solidária,



a pagar multa equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), sendo R\$ 125.000,00 para cada recorrente.

E ainda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da presente transação, os recorrentes Renato e Reinaldo farão um vídeo se retratando pelos fatos ocorridos, o qual deverá ficar disponível no site do GREMIO FBPA por 30 (trinta) dias, ficando ainda autorizado a publicação desse vídeo, pelo mesmo tempo, no site do STJD. A inobservância dessa obrigação, acarretará uma multa diária de R\$ 1.000,00, até o efetivo cumprimento.

O pagamento da multa será realizado em dez parcelas iguais e sucessivas, sendo R\$ 125.000,00 destinados a CBF — Confederação Brasileira de Futebol, nas seguintes datas: 06/11/2023, 06/12/2023, 08/01/2024, 06/02/2024, 06/03/2024, 08/04/2024, 06/05/2024, 06/06/2024, 08/07/2024 e 06/08/2024 e R\$125.000,00, destinados a medidas de interesse social (§3º, artigo 80-A do CBJD), mediante doações às instituições abaixo arroladas, no valor de R\$ 12.500,00 para cada, nas seguintes datas:

t) Em 06/11/2023 **CARIACICA DOWN** -  
CNPJ N°: 29.806.183/0001-19 / Telefones: 27  
99871 8794 - 27 3091 6220. E-  
mail: [contato@cariacicadown.com.br](mailto:contato@cariacicadown.com.br)



2) Em, 06/12/2023 Lar Nossa senhora da **Glória** (CNPJ 33.826.892/0001-33) — Agência: 3367 C/C: 13000017-9 — Banco Santander) — Endereço: [Estrada do Maracaí, 316 — Alto da Boavista](#) —

Email: [larnossasenhoradaoloria@gmail.com](mailto:larnossasenhoradaoloria@gmail.com)

3) Em, 08/01/2024 **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO** - Araguari/MG - CNPJ N°: 23099872/0001-54, Banco Itaú, Ag 0653 cc 23106-8.

Email: [araouaricasadocaminho@gmail.com](mailto:araouaricasadocaminho@gmail.com)

4) Em, 06/02/2024 Instituto Brasileiro Lutando por Vidas - (21)3259-7200/998951612 - [R. dos Franciscanos, 65 - Campo Grande](#) - Itau-Ag 6124 C/C 92072-6

5) Em, 06/03/2024 ONG MAPEAR -(CNPJ: 21.795.959/0001-30 - Agência: 00663 C/C: 28.041-0 — Banco do Brasil).

6) Em, 08/04/2024 ASSOCIAÇÃO CRUZ VERDE - [Rua Dr. Dioqo de Faria, 695- Vila Clementino - São Paulo](#)- CNPJ N°: 60.762.846.0001-90 - Banco Bradesco, Agência. 2282-9, c/c 13.000-1 ou Banco Itaú S/A, Agência 0368, Conta Corrente 20.000-2 - (11) 5579-7335

7) Em, 06/05/2024 Centro de Reabilitação São Paulo Apostolo — CRESPA - (62) 3286-6741 - Rua C-189, Jardim América — GO CNPJ: 01682475/0001-78.



8) Em, 06/06/2024 FRATERNIDADE ANAWIN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ: 3182.4980.0001/70 — Banco Itaú — Ag. 0720 conta 12383-5 — Rua Dr. Carlos Maximiliano 16 — Fonseca — Cep: 24120.000

9) Em, 08/07/2024 CASA DE JACIRA - auxílio à infância - CPNJ: 33.784.406/0001-61 - Banco Itaú AG. 9161 / CC. 10303-2 - [Rua Aouiar, 72](#) — Tijuca.

IO) Em, 06/08/2024 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ E VIDA À PESSOA COM CÂNCER - Caixa Econômica Federal - AG. 2843 c/c 1172-3 OP .003 - [Rua Dom Quintino, s/n,](#) centro /CE.

Os comprovantes de transferências das doações e pagamento à CBF deverão ser juntados em até 24 horas data de cada pagamento.

Em caso de inadimplência do Grêmio nos pagamentos previstos nos itens supra, fica desde já fixada a multa no limite máximo do artigo 223 do CBJD por parcela inadimplida.

Em face do exposto HOMOLOGO a presente transação para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Intime-se.



De São Paulo para o Rio de Janeiro, 25  
de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'PF', written over a diagonal line.

**PAULO SÉRGIO FEUZ**  
Audito Relator do STJD